



P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

*Governo de Todos*  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.688/2005**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ELEVAR O PARÂMETRO DE SUPLEMENTAÇÃO  
E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar o parâmetro de suplementação prevista no artigo 4º, III, da lei Municipal n.º1.612 de 15 de dezembro de 2004, em mais 12% (doze por cento).

***Parágrafo Único*** – Considerando a autorização contida no caput do presente artigo, os créditos adicionais suplementares do orçamento do Executivo Municipal, no exercício de 2005, ficam limitados a 28% (vinte e oito por cento) do orçamento da despesa.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 21 de setembro de 2005.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**